



Handwritten signature and initials in blue ink, including "L.I." and "S.R.".

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Procedimento concursal comum para o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, na área da Engenharia, para o Centro de Formação Profissional da Madeira

-----Ata número um-----

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026, pelas dez horas, no gabinete da Divisão de Recursos Humanos, reuniu o júri do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um trabalhador, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), na carreira geral e categoria de técnico superior, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área da engenharia, para o exercício de funções no Centro de Formação Profissional da Madeira, sem prejuízo da sua afetação a outros serviços do IQ, IP-RAM, nos termos legalmente aplicáveis, em conformidade com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2026, aprovado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de abril de 2026, tendo sido atribuídos ao IQ, IP-RAM, três postos de trabalho da carreira geral e categoria de técnico superior, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 27 de abril de 2026, destinando-se o presente procedimento ao preenchimento de um desses postos. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri, designados por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 11 de setembro de 2026, nos termos dos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, adiante designada por Portaria, designadamente, Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Vogal do Conselho Diretivo do IQ, IP-RAM, na qualidade de Presidente, Sílvia Cristina Castro Fernandes de Abreu, Chefe de Divisão do Centro de Formação Profissional da Madeira, em regime de substituição, na qualidade de 1.ª Vogal efetiva; e Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM, na qualidade de 2.ª Vogal efetiva. -----

A abertura do procedimento concursal comum foi autorizada por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 11 de setembro de 2026, abrangendo a admissão de candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo resolutivo ou sem vínculo previamente constituído, ao abrigo e nos limites do Mapa Regional Consolidado de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Recrutamentos para 2026 e dos artigos 13.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, adiante designado por LTFP-RAM. -----

Em cumprimento do procedimento prévio previsto no artigo 15.º da LTFP-RAM, na sua redação atual, e das orientações constantes da Circular n.º 2/DRAP/2023, foram publicitados na BEP-RAM os procedimentos de mobilidade na categoria e intercarreiras, sob os códigos OE202608/00569 e OE202608/00570, respetivamente, os quais ficaram desertos, não tendo permitido satisfazer a necessidade de recrutamento. -----

Verificada a participação efetiva e presencial dos três membros do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria, a Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido adotada a seguinte ordem de trabalhos: -----

I - Proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher; -----

II - Proceder à fixação dos métodos de seleção, parâmetros, ponderações, grelhas classificativas e sistema de valoração final; -----

III - Proceder à aprovação da proposta de Aviso de Abertura. -----

I - Perfil do posto de trabalho -----

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 2.º da Portaria, a aplicação dos métodos de seleção terá por referência o perfil de competências associado ao posto de trabalho, previamente definido no **Anexo I – Perfil do Posto de Trabalho**, que faz parte integrante da presente ata para todos os efeitos legais.

II — Métodos de seleção e critérios de avaliação -----

As deliberações seguintes são adotadas ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da LTFP-RAM e da Portaria, nas respetivas redações em vigor. -----

A utilização da Entrevista Profissional de Seleção, com ponderação de 45%, justifica-se pela necessidade de avaliar a aplicação da experiência profissional e os comportamentos relevantes para o exercício de funções técnicas e formativas, em articulação com o perfil definido. -----

1. Métodos aplicáveis -----

1.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

a) Prova de Conhecimentos (PC); -----

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

1.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos



E1.
✓ 4A

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 1.1 da presente ata, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

a) Avaliação Curricular (AC); -----

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

1.3. Os candidatos abrangidos pelo ponto 1.2 podem afastar a aplicação da avaliação curricular mediante declaração expressa no formulário de candidatura, optando pela prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. -----

2. Prova de Conhecimentos (PC) -----

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para os aplicar a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria. -----

A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou de quaisquer outros elementos de apoio, sendo constituída por vinte questões de escolha múltipla. -----

Não é permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado, com exceção dos meios de apoio expressamente autorizados no âmbito das adaptações legalmente devidas aos candidatos com deficiência. -----

A PC terá a duração de 90 minutos. Para os candidatos com deficiência que solicitem condições especiais, o júri determinará, de forma fundamentada, as adaptações necessárias, podendo a duração ser alargada a 120 minutos, sem prejuízo de outras adaptações justificadas pelas necessidades individuais, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto. ----

As provas não poderão ser assinadas nem conter qualquer elemento suscetível de identificar o respetivo autor, de modo a garantir o anonimato na sua correção. -----

Cada resposta correta será valorada em 1 valor, sendo atribuídos 0 valores às respostas incorretas, não respondidas ou em que seja assinalada mais do que uma opção, não havendo penalização adicional por resposta incorreta. -----

el.
com
V



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as temáticas, legislação e bibliografia identificadas abaixo, considerando-se os diplomas na redação em vigor à data da publicação do aviso de abertura. -----

a) Procedimento administrativo -----

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

b) Emprego público e legislação laboral -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Administração Regional Autónoma da Madeira; -----
- Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro. -----

c) Enquadramento orçamental da Administração Regional Autónoma da Madeira -----

- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026; -----
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026. -----

d) Organização e atribuições do Instituto para a Qualificação, IP-RAM -----

- Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que cria o Instituto para a Qualificação, IP-RAM; -----
- Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aprovados em anexo à Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro. -----
- Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, que regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes, define a composição e as competências dos seus órgãos de direção, administração e gestão, bem como as modalidades de educação e formação em que desenvolve a sua atividade. -----

e) Sistema Nacional de Qualificações, cursos de aprendizagem e regime dos formandos -----

- Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento; -----
- Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2022, de 14 de março, que regula os cursos de aprendizagem; -----
- Portaria n.º 456/2022, de 8 de agosto, que aplica à Região Autónoma da Madeira o disposto na Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, relativo aos cursos de Aprendizagem e de Aprendizagem+; ---
- Regulamento dos Formandos do Centro de Formação Profissional da Madeira, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 1/2017, de 26 de maio, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 3/2024, de 6 de setembro. -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- Guia de Orientações da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) — Rev. 5, atualizado em 22 de maio de 2026, disponível em:

<https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/AutorizacaoCursos/ctl/Read/mid/14976/InformacaoId/12269/UnidadeOrganicaId/16/CatalogoId/0>

Os candidatos admitidos serão convocados, preferencialmente por correio eletrónico, para a realização da PC, através de notificação da data, hora e local, nos termos do artigo 9.º e dos n.ºs 3 a 6 do artigo 20.º da Portaria.

Os candidatos deverão comparecer no local de realização da PC com uma antecedência de 15 minutos, sendo concedida uma tolerância máxima de 15 minutos após o início da prova, finda a qual não será permitida a entrada. A entrada durante o período de tolerância não determina o prolongamento da hora fixada para o termo da prova. Em caso de desistência, apenas poderão abandonar o local depois de decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

A classificação da PC resulta do somatório das pontuações obtidas nas vinte questões e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, tendo uma ponderação de 55% na classificação final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

3. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, considerando a habilitação académica ou profissional, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, nos termos definidos nos pontos seguintes, sendo atribuída uma ponderação reforçada à experiência profissional em razão da sua relevância para o exercício das funções técnicas e formativas inerentes ao posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

AC = (HA + FP + 2 EP + AD) / 5, em que:

HA – Habilitação Académica;

FP – Formação Profissional;

EP – Experiência Profissional;

AD – Avaliação do Desempenho.

A AC prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º, e tem uma ponderação de 55% na classificação final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma. Para o respetivo apuramento é utilizada a ficha constante do **Anexo II – Ficha de Avaliação Curricular**, que faz parte integrante da presente ata.

3.1. Habilitação Académica (HA)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

O Júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores, considerando o grau académico mais elevado comprovado numa das áreas de engenharia admitidas, sem acumulação de pontuações: ----

Doutoramento - 20 valores; -----

Mestrado - 18 valores; -----

Licenciatura - 16 valores. -----

3.2. Formação Profissional (FP) -----

Para efeitos de classificação da Formação Profissional, será considerada exclusivamente a duração total das ações de formação, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências, congressos e cursos de pós-graduação relacionados com as funções do posto de trabalho, concluídos nos cinco anos anteriores ao termo do prazo de candidatura e devidamente comprovados. Cada formação será contabilizada uma única vez, sem atribuição de bonificações adicionais, sendo a classificação determinada pelos seguintes escalões de carga horária: -----

Sem formação profissional relevante - 10 valores; -----

Formação profissional relevante superior a 0 e até 12 horas - 12 valores; -----

Formação profissional relevante superior a 12 e até 30 horas - 14 valores; -----

Formação profissional relevante superior a 30 e até 60 horas - 16 valores; -----

Formação profissional relevante superior a 60 e até 90 horas - 18 valores; -----

Formação profissional relevante superior a 90 horas - 20 valores. -----

Sempre que o documento comprovativo não indique a carga horária, mas identifique expressamente a duração efetiva da formação em dias, semanas ou meses, serão aplicadas as seguintes equivalências: -----

6 horas por dia; -----

30 horas por semana; -----

e 120 horas por mês. -----

A classificação do parâmetro FP não pode exceder os 20 valores. -----

3.3. Experiência Profissional (EP) -----

Neste parâmetro será considerado o tempo de exercício efetivo de funções até ao termo do prazo de candidatura, de grau de complexidade funcional 3 ou de complexidade material equivalente, com conteúdo relevante para o posto de trabalho, devidamente comprovado por declaração da entidade empregadora ou por outros documentos idóneos que permitam verificar as funções desempenhadas e a respetiva duração, sendo classificado nos seguintes termos: -----

Sem experiência - 0 valores; -----

Superior a 0 e inferior a 6 meses - 10 valores; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

(1)-
P
SA

Igual ou superior a 6 valores. -----

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos - 17 valores; -----

Igual ou superior a 2 anos - 20 valores. -----

A classificação do parâmetro EP não pode exceder 20 valores. Os períodos de exercício simultâneo de funções relevantes são contabilizados uma única vez. -----

3.4. Avaliação do Desempenho (AD) -----

O júri considerará as avaliações do desempenho relativas aos últimos três períodos avaliativos concluídos até ao termo do prazo de candidatura, em que o candidato tenha cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. -----

A classificação deste parâmetro resulta da média aritmética simples das pontuações atribuídas aos períodos considerados, mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$AD = (P1 + P2 + P3) / 3$, em que P1, P2 e P3 correspondem às pontuações atribuídas a cada um desses períodos, de acordo com as seguintes correspondências, aplicáveis às avaliações expressas na escala de 1 a 5 valores: -----

Avaliação do desempenho inferior a 2 - 10 valores; -----

Avaliação do desempenho igual ou superior a 2 e inferior a 4 - 15 valores; -----

Avaliação do desempenho igual ou superior a 4, sem reconhecimento de excelência - 18 valores; -----

Avaliação do desempenho com reconhecimento de excelência - 20 valores. -----

Para as avaliações atribuídas ao abrigo de outros regimes, serão consideradas as menções qualitativas formalmente atribuídas, com as seguintes correspondências: -----

Insuficiente ou Inadequado - 10 valores; -----

Regular, Suficiente, Adequado ou Bom - 15 valores; -----

Muito Bom ou Relevante - 18 valores; -----

Excelente - 20 valores. -----

Quando o regime utilize designações distintas, o enquadramento nestes níveis atenderá ao significado da menção e aos critérios previstos no respetivo regime, devendo ficar expressamente fundamentado na ficha de avaliação curricular. A atribuição de 20 valores depende do reconhecimento formal de excelência, não decorrendo apenas da obtenção da classificação numérica máxima. -----

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º e no exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria, o Júri deliberou atribuir 12 valores, por cada período relativamente ao qual o candidato, por motivo que comprovadamente não lhe seja imputável, não disponha de avaliação do desempenho, designadamente por não lhe ter sido legalmente aplicável o respetivo regime de avaliação. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

A atribuição de 12 valores constitui uma opção do júri no cumprimento da exigência legal de fixação de um valor positivo, aplicável apenas quando a falta de avaliação resulte de motivo comprovadamente não imputável ao candidato. O fundamento e o período a que respeita ficam registados na ficha de avaliação curricular. -----

4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática e em articulação com o perfil de competências relevante para o posto de trabalho, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria. -----

Cada parâmetro é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, correspondentes, respetivamente, a 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º da Portaria, de acordo com as definições e os descritores seguintes. -----

4.1. Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE) - Capacidade para aplicar conhecimentos académicos, técnicos e especializados, bem como a experiência profissional adquirida, na resolução de problemas relacionados com formação tecnológica, instalações, equipamentos, manutenção e gestão de recursos tecnológicos, formulando soluções adequadas, fundamentadas e exequíveis. -----

Elevado - 20 valores: Demonstra conhecimentos técnicos aprofundados e aplica-os, em articulação com a experiência apresentada, à análise de situações complexas relacionadas com a formação tecnológica e a gestão de espaços, equipamentos e recursos, propondo soluções rigorosas, fundamentadas e exequíveis; -----

Bom - 16 valores: Demonstra conhecimentos técnicos sólidos e aplica-os adequadamente às situações apresentadas, relacionando-os com a experiência adquirida e propondo soluções coerentes e fundamentadas; -----

Suficiente - 12 valores: Demonstra os conhecimentos essenciais ao exercício das funções e aplica-os a situações correntes, propondo soluções globalmente adequadas, embora com fundamentação pouco desenvolvida; -----

Reduzido - 8 valores: Demonstra lacunas nos conhecimentos técnicos e dificuldade em relacioná-los com as situações apresentadas, propondo soluções incompletas ou pouco fundamentadas; -----

Insuficiente - 4 valores: Não demonstra os conhecimentos essenciais ao exercício das funções nem capacidade para os aplicar às situações apresentadas, propondo soluções inadequadas ou não apresentando soluções. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Handwritten signature and initials in blue ink.

4.2. Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC) - Capacidade para identificar, interpretar, avaliar e relacionar informação técnica relevante, de forma lógica, crítica e organizada, distinguindo os elementos essenciais, detetando constrangimentos e riscos e formulando conclusões fundamentadas.

Elevado - 20 valores: Analisa a informação de forma aprofundada e estruturada, distingue os elementos essenciais, identifica relações, incoerências e riscos e formula conclusões rigorosas e devidamente fundamentadas; -----

Bom - 16 valores: Analisa a informação de forma lógica e organizada, identifica os principais elementos e riscos e formula conclusões coerentes e fundamentadas, -----

Suficiente - 12 valores: Compreende a informação apresentada e identifica os elementos essenciais, formulando conclusões globalmente adequadas, embora pouco aprofundadas; -----

Reduzido - 8 valores: Analisa a informação de forma superficial ou pouco organizada, revela dificuldade em distinguir os elementos relevantes e formula conclusões parcialmente fundamentadas.

Insuficiente — 4 valores: Revela dificuldade em compreender e relacionar a informação apresentada, não identifica os elementos essenciais e formula conclusões incoerentes ou sem fundamento. -----

4.3. Planeamento e Organização (PO) - Capacidade para programar, organizar e acompanhar atividades formativas e técnicas, definir prioridades, gerir recursos e assegurar o cumprimento de prazos, requisitos de segurança e padrões de qualidade. -----

Elevado - 20 valores: Estrutura as atividades de forma clara e articulada, define prioridades e recursos, antecipa constrangimentos e prevê mecanismos de acompanhamento e ajustamento, assegurando o cumprimento dos prazos e dos requisitos de segurança e qualidade; -----

Bom - 16 valores: Organiza adequadamente as atividades, estabelece prioridades e recursos e prevê formas de acompanhamento, considerando os principais constrangimentos e os requisitos de segurança e qualidade; -----

Suficiente - 12 valores: Apresenta um planeamento funcional para situações correntes, identifica as principais tarefas e os recursos necessários, embora com limitada antecipação de constrangimentos e de medidas de acompanhamento; -----

Reduzido - 8 valores: Apresenta um planeamento incompleto ou pouco estruturado, com dificuldades na definição de prioridades, recursos ou prazos e insuficiente atenção aos requisitos de segurança e qualidade; -----

Insuficiente - 4 valores: Não apresenta uma organização coerente das atividades nem identifica adequadamente prioridades, recursos e prazos, comprometendo a execução das tarefas e o cumprimento dos requisitos de segurança e qualidade. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

4.4. Relacionamento Interpessoal e Trabalho de Equipa (RITE) - Capacidade para interagir e cooperar com formandos, formadores, trabalhadores e outros interlocutores, demonstrando disponibilidade, responsabilidade, respeito e capacidade para gerir divergências ou situações de pressão de forma equilibrada. -----

Elevado - 20 valores: Evidencia, através das respostas e dos exemplos apresentados, elevada capacidade de cooperação, escuta e adaptação a diferentes interlocutores, contribuindo para soluções conjuntas e gerindo divergências de forma construtiva e equilibrada; -----

Bom - 16 valores: Demonstra disponibilidade para cooperar, respeita diferentes perspetivas e apresenta formas adequadas de articulação com os outros e de resolução de divergências; -----

Suficiente - 12 valores: Demonstra capacidade para estabelecer relações profissionais adequadas e colaborar em tarefas comuns, embora apresente estratégias pouco desenvolvidas para lidar com divergências ou situações de pressão; -----

Reduzido - 8 valores: Revela dificuldades de cooperação e de adaptação a diferentes interlocutores, apresentando respostas pouco adequadas à gestão de divergências ou situações de pressão; -----

Insuficiente - 4 valores: Não evidencia capacidade de cooperação ou respeito por diferentes perspetivas, apresentando respostas incompatíveis com o estabelecimento de relações profissionais construtivas. -----

4.5. Expressão e Fluência Verbais (EFV) - Capacidade para transmitir oralmente ideias e informação técnica com clareza, precisão, coerência e fluência, adequando a linguagem aos diferentes interlocutores e contextos profissionais. -----

Elevado - 20 valores: Transmite ideias e informação técnica com elevada clareza, precisão e fluência, estruturando o discurso de forma lógica e sintética e adequando a linguagem aos interlocutores e às situações apresentadas; -----

Bom - 16 valores: Comunica de forma clara, coerente e fluente, utilizando linguagem adequada e organizando as ideias de modo a facilitar a compreensão; -----

Suficiente - 12 valores: Transmite as ideias essenciais de forma compreensível, embora com algumas hesitações, imprecisões ou dificuldades de síntese que não comprometem o sentido da mensagem; -

Reduzido - 8 valores: Apresenta um discurso pouco estruturado, com imprecisões, repetições ou hesitações frequentes que dificultam a compreensão das ideias; -----

Insuficiente - 4 valores: Revela dificuldade acentuada em transmitir as ideias essenciais, apresentando um discurso desconexo ou pouco compreensível que compromete a comunicação. -----

A entrevista obedece a uma estrutura comum, com questões relacionadas com o perfil do posto de trabalho e os cinco parâmetros definidos, assegurando condições equivalentes de avaliação e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

El.
1/

admitindo questões de aprofundamento das respostas. -----

Por cada candidato é preenchida a ficha individual do **Anexo III – Entrevista Profissional de Seleção**, que faz parte integrante da presente ata para todos os efeitos legais, com resumo dos temas abordados, evidências observadas e fundamentação das classificações. -----

A classificação de cada parâmetro é deliberada pelo júri, por maioria e por escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria. -----

A classificação da EPS resulta da média aritmética simples das classificações deliberadas para os cinco parâmetros, nos termos do n.º 6 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula: -----

EPS = (CEE + AISC + PO + RITE + EFV) / 5, em que: -----

EPS – Entrevista Profissional de Seleção; -----

CEE – Conhecimentos Especializados e Experiência; -----

AISC - Análise da Informação e Sentido Crítico; -----

PO – Planeamento e Organização; -----

RITE - Relacionamento Interpessoal e Trabalho de Equipa; -----

EFV - Expressão e Fluência Verbais. -----

A EPS prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, e tem uma ponderação de 45% na classificação final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 5.º do mesmo diploma. -----

5. Classificação final (CF), ordenação e desempate -----

Nos termos do artigo 22.º da Portaria, a classificação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção aplicados resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com uma das seguintes fórmulas, consoante os métodos aplicados: -----

CF = (PC × 55%) + (EPS × 45%) -----

CF = (AC × 55%) + (EPS × 45%) -----

Para efeitos de apuramento da CF é elaborada uma ficha individual, na qual constarão as classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, as respetivas ponderações e a CF do candidato, tendo o Júri deliberado adotar, para esse efeito, a ficha constante do **Anexo IV - Ficha de Classificação Final**, que faz parte integrante da presente ata para todos os efeitos legais. -----

Os candidatos aprovados são inscritos numa lista unitária de ordenação final por ordem decrescente da classificação final, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º da Portaria. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

5.1. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP. -----

5.2. Os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto. -----

5.3. Caso a igualdade subsista após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial legalmente previstos, são aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: -----

a) Candidato com a melhor classificação obtida no primeiro método de seleção aplicado - Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante o caso; -----

b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da EPS "Análise da Informação e Sentido Crítico"; -----

c) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da EPS "Conhecimentos Especializados e Experiência". -----

6. Exclusão, notificações e publicitação -----

Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer método de seleção, sem prejuízo da apreciação das situações legalmente atendíveis, bem como os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos aplicados, não lhes sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 8.º da Portaria. São observadas as garantias de audiência prévia e as notificações legalmente devidas. -----

Os métodos de seleção serão aplicados pela ordem definida na presente ata, sendo convocados para a EPS os candidatos aprovados na PC ou na AC, consoante o caso. -----

Os resultados de cada método são publicitados por lista ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados são convocados para o método seguinte com uma antecedência mínima de cinco dias úteis. As notificações são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos artigos 9.º e 21.º da Portaria. -----

As adaptações necessárias aos candidatos com deficiência são asseguradas em todos os métodos aplicados, atendendo às respetivas capacidades de comunicação e expressão, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. -----

O júri pode solicitar documentos comprovativos de factos relevantes para a avaliação curricular que se encontrem deficientemente comprovados, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º da Portaria. A presente ata, com os parâmetros, ponderações, grelhas classificativas e sistema de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

valoração final, é publicitada no sítio da Internet do IQ, IP-RAM, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria. -----

Concluída a aplicação dos métodos de seleção, a lista unitária de ordenação final é elaborada no prazo de 10 dias úteis e notificada aos interessados para audiência prévia. Terminada esta, a lista e as restantes deliberações do júri são submetidas à entidade competente para homologação, seguindo-se as notificações e a publicitação legalmente devidas, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do artigo 24.º da Portaria. -----

III — Projeto de aviso de abertura -----

O júri aprovou o projeto de aviso de abertura constante do **Anexo V - Aviso**, que faz parte integrante da presente ata. -----

O Júri designado para o presente procedimento concursal assegurará igualmente o acompanhamento e a avaliação do período experimental do trabalhador recrutado. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, tendo sido lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelas presentes. -----

A Presidente: Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro,

A 1.ª Vogal efetiva: Sílvia Cristina Castro Fernandes de Abreu,

A 2.ª Vogal efetiva: Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas,

Elda Pedro
Silvia Fernando de Abreu
Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ANEXOS:

- Anexo I — Perfil do Posto de Trabalho
- Anexo II — Ficha de Avaliação Curricular
- Anexo III — Ficha de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção
- Anexo IV — Ficha de Classificação Final
- Anexo V — Aviso de Abertura



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Handwritten initials and a signature in blue ink.

Procedimento concursal comum para o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, na área da Engenharia, para o Centro de Formação Profissional da Madeira

Anexo I – Perfil do Posto de Trabalho

1. Identificação do posto de trabalho

Serviço: Instituto para a Qualificação, IP-RAM

Unidade orgânica: Centro de Formação Profissional da Madeira (CFPM)

Carreira geral e categoria: técnico superior

Habilitação e área: Licenciatura ou grau académico superior numa das áreas de engenharia identificadas no ponto 4 deste anexo

Número de postos de trabalho: um

Grau de complexidade funcional: 3

Modalidade de vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Local de trabalho: Instituto para a Qualificação, IP-RAM, designadamente no Centro de Formação Profissional da Madeira, no Funchal

2. Finalidade e enquadramento funcional

Assegurar a formação da componente tecnológica e prestar apoio técnico especializado à gestão, ao planeamento, à organização e ao acompanhamento dos espaços, equipamentos e recursos tecnológicos afetos à formação profissional, contribuindo para a qualidade e o regular funcionamento da oferta formativa do CFPM.

O posto de trabalho compreende as funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, no âmbito das competências do CFPM previstas no artigo 9.º dos Estatutos do IQ, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro.

3. Atividades a desenvolver

a) O exercício de funções de formador da componente de formação tecnológica, em áreas compatíveis com a formação académica, técnica e profissional do trabalhador;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- b) A preparação, organização, desenvolvimento e avaliação das atividades formativas, a conceção e elaboração de conteúdos e recursos pedagógicos, o acompanhamento das aprendizagens e a utilização adequada dos equipamentos, ferramentas e demais meios técnicos inerentes às ações de formação;
- c) O apoio técnico especializado à gestão e ao acompanhamento dos espaços destinados à formação tecnológica, incluindo a análise das respetivas condições de funcionamento, segurança e adequação;
- d) A elaboração de propostas de aquisição, substituição e utilização de equipamentos, ferramentas, matérias-primas, componentes e consumíveis;
- e) O apoio técnico ao planeamento, instalação, manutenção, organização e otimização dos recursos tecnológicos afetos à formação profissional, sem prejuízo das competências atribuídas a outras unidades orgânicas ou entidades especializadas.

4. Habilitação académica

Licenciatura ou grau académico superior em Engenharia Mecatrónica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrónica e Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletromecânica, Engenharia de Automação e Controlo, Engenharia Robótica, Engenharia de Manutenção Industrial, Engenharia Automóvel, Engenharia Industrial ou Engenharia e Gestão Industrial. Não é admitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional. Os graus obtidos no estrangeiro devem estar devidamente reconhecidos nos termos da legislação portuguesa aplicável.

5. Certificação pedagógica

A titularidade de Certificado de Competências Pedagógicas de formador (CCP) não constitui requisito de admissão ao procedimento nem confere, por si só, preferência na ordenação ou pontuação autónoma. Caso o candidato selecionado não seja titular de CCP nem beneficie de isenção legal, será promovida a sua frequência de curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, que deverá concluir com aproveitamento. Até à obtenção do certificado, o exercício efetivo da atividade de formador depende da concessão de autorização excecional pela entidade competente, verificados os pressupostos legalmente aplicáveis.

6. Experiência profissional relevante

É relevante a experiência diretamente relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, designadamente em formação tecnológica, apoio técnico especializado, gestão e acompanhamento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

11-
- cfp

de espaços e equipamentos tecnológicos, bem como no planeamento, instalação, manutenção e otimização dos recursos afetos à formação profissional. A sua apreciação observa exclusivamente os parâmetros e critérios definidos na presente ata, não sendo fixada neste perfil uma duração mínima de experiência como requisito de admissão.

7. Perfil de competências

- a) Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE) - Capacidade para aplicar conhecimentos académicos, técnicos e especializados, bem como a experiência profissional adquirida, na resolução de problemas relacionados com formação tecnológica, instalações, equipamentos, manutenção e gestão de recursos tecnológicos, formulando soluções adequadas, fundamentadas e exequíveis.
- b) Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC) - Capacidade para identificar, interpretar, avaliar e relacionar informação técnica relevante, de forma lógica, crítica e organizada, distinguindo os elementos essenciais, detetando constrangimentos e riscos e formulando conclusões fundamentadas.
- c) Planeamento e Organização (PO) - Capacidade para programar, organizar e acompanhar atividades formativas e técnicas, definir prioridades, gerir recursos e assegurar o cumprimento de prazos, requisitos de segurança e padrões de qualidade.
- d) Relacionamento Interpessoal e Trabalho de Equipa (RITE) - Capacidade para interagir e cooperar com formandos, formadores, trabalhadores e outros interlocutores, demonstrando disponibilidade, responsabilidade, respeito e capacidade para gerir divergências ou situações de pressão de forma equilibrada.
- e) Expressão e Fluência Verbais (EFV) - Capacidade para transmitir oralmente ideias e informação técnica com clareza, precisão, coerência e fluência, adequando a linguagem aos diferentes interlocutores e contextos profissionais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Procedimento concursal comum para o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, na área da Engenharia, para o Centro de Formação Profissional da Madeira

Nome:

Parâmetro: Habilitação Académica (HA)

Habilitação Académica	Valoração da habilitação

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	N.º de Horas
Total	
Valoração da Formação Profissional	

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Duração total considerada, sem sobreposição de períodos: _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

1/...
SMA

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação de origem e regime aplicável	Pontuação atribuída para efeitos de AD
1.º Período		
2.º Período		
3.º Período		
Valoração da Avaliação de Desempenho		

$$AD = (P1 + P2 + P3) / 3 =$$

em que:

P1, P2 e P3 correspondem às pontuações atribuídas, respetivamente, ao 1.º, 2.º e 3.º períodos avaliativos considerados, de acordo com os critérios definidos no ponto 3.4 da Ata n.º 1.

Valoração da Avaliação do Desempenho (AD): _____ valores

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Critérios aplicados: ponto 3 da Ata n.º 1, com classificação até às centésimas.

Classificação da AC:

A Presidente,

A Vogal,

A Vogal,

ES. 
Y



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Procedimento concursal comum para o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, na área da Engenharia, para o Centro de Formação Profissional da Madeira

Nome:

Data da Entrevista:

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Classificação deliberada pelo Júri na escala de 0 a 20 (4, 8, 12, 16 e 20)
1. Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE)				
2. Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)				
3. Planeamento e Organização (PO)				
4. Relacionamento Interpessoal e Trabalho de Equipa (RITE)				
5. Expressão e Fluência Verbais (EFV)				

Escala: Elevado – 20; Bom – 16; Suficiente – 12; Reduzido – 8; Insuficiente – 4 valores. As classificações são deliberadas pelo Júri, por maioria e por escrito, segundo os descritores do ponto 4 da Ata n.º 1.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large '1' and a signature.

QUESTÕES:	
Questão n.º 1:	
Questão n.º 2:	
Questão n.º 3:	
Questão n.º 4:	
Questão n.º 5:	

Nota final da Entrevista Profissional de Seleção:	$EPS = (CEE + AISC + PO + RITE + EFV) / 5$
--	--

Síntese das respostas e evidências observadas e fundamentação das classificações, por parâmetro de avaliação:

A Presidente,

A Vogal,

A Vogal,

Anexo IV – Ficha de Classificação Final



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Procedimento concursal comum para o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, na área da Engenharia, para o Centro de Formação Profissional da Madeira

Nome:

Prova de Conhecimentos (PC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = (PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)$
Classificação	Ponderação 0,55	Classificação	Ponderação 0,45	

Ou

Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = (AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)$
Classificação	Ponderação 0,55	Classificação	Ponderação 0,45	

A Presidente,

A Vogal,

A Vogal,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Anexo V

Procedimento concursal comum para o preenchimento, mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, na área da Engenharia, para o Centro de Formação Profissional da Madeira

Aviso N.º /2026

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 11 de setembro de 2026, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM). Este procedimento visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na área de Engenharia, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).

2. O posto de trabalho a preencher integra o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2026, aprovado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de abril de 2026, encontrando-se abrangido pela distribuição de postos de trabalho atribuídos ao IQ, IP-RAM por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 27 de abril de 2026, nos termos dos artigos 13.º e 14.º da LTFP-RAM. Em cumprimento do procedimento prévio ao recrutamento previsto no artigo 15.º da LTFP-RAM e das orientações constantes da Circular n.º 2/DRAP/2023, foram publicitados na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, os procedimentos de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

mobilidade na categoria e intercarreiras, os quais ficaram desertos, não tendo permitido satisfazer a necessidade de recrutamento.

2.1. O procedimento admite candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, ao abrigo dos artigos 13.º e 14.º da LTFP-RAM e nos limites dos postos de trabalho aprovados no Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2026.

3. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026; Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.

4. O local de trabalho será na sede do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com afetação ao Centro de Formação Profissional da Madeira, sita à Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.

5. Prazo de validade e reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, sendo constituída uma reserva de recrutamento interna nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria.

6. Quota de emprego para pessoas com deficiência: para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, é de 0 (zero) o número de postos de trabalho reservados a candidatos com deficiência, sem prejuízo da preferência em igualdade de classificação prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, nos termos definidos no ponto 12.7.1 do presente Aviso.



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

7. Posição remuneratória: A negociar nos termos do artigo 38.º da LTFP e das condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, tendo por referência a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro.

7.1. Nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da LTFP, aos candidatos titulares de grau académico de doutor não pode ser proposta posição remuneratória inferior à 3.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, correspondente ao nível 26 da TRU.

8. Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho destina-se ao exercício das funções inerentes à carreira geral e categoria de técnico superior, na área da engenharia, cujo conteúdo funcional consta do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, no âmbito da atividade de formador da componente de formação tecnológica do Centro de Formação Profissional da Madeira, compreendendo, designadamente, as seguintes atividades:

- a) O exercício de funções de formador da componente de formação tecnológica, em áreas compatíveis com a formação académica, técnica e profissional do trabalhador;
- b) A preparação, organização, desenvolvimento e avaliação das atividades formativas, a conceção e elaboração de conteúdos e recursos pedagógicos, o acompanhamento das aprendizagens e a utilização adequada dos equipamentos, ferramentas e demais meios técnicos inerentes às ações de formação;
- c) O apoio técnico especializado à gestão e ao acompanhamento dos espaços destinados à formação tecnológica, incluindo a análise das respetivas condições de funcionamento, segurança e adequação;
- d) A elaboração de propostas de aquisição, substituição e utilização de equipamentos, ferramentas, matérias-primas, componentes e consumíveis;
- e) O apoio técnico ao planeamento, instalação, manutenção, organização e otimização dos recursos tecnológicos afetos à formação profissional, sem prejuízo das competências atribuídas a outras unidades orgânicas ou entidades especializadas.

9. Requisitos de admissão: podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos até ao último dia do prazo de candidatura:

61, 60P.
✓



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

9.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário de candidatura, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria, sob pena de exclusão:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2. No presente procedimento é exigida licenciatura ou grau académico superior em Engenharia Mecatrónica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Eletrónica e Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletromecânica, Engenharia de Automação e Controlo, Engenharia Robótica, Engenharia de Manutenção Industrial, Engenharia Automóvel, Engenharia Industrial ou Engenharia e Gestão Industrial. As áreas de educação e formação de referência, de acordo com a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, são 521 - Metalurgia e metalomecânica, 522 - Eletricidade e energia, 523 - Eletrónica e automação; 525 - Construção e reparação de veículos a motor e 529 - Engenharia e técnicas afins – programas não classificados noutra área de formação, sem prejuízo da classificação oficialmente atribuída a cada curso, mantendo-se a exigência de uma das habilitações expressamente identificadas. Não é admitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional. Os graus obtidos no estrangeiro devem estar devidamente reconhecidos nos termos da legislação portuguesa aplicável.

9.3. A titularidade de Certificado de Competências Pedagógicas de formador (CCP) não constitui requisito de admissão ao procedimento nem confere, por si só, preferência na ordenação ou pontuação autónoma. O exercício da atividade de formador depende do cumprimento dos requisitos legalmente aplicáveis, designadamente da titularidade de CCP ou da comprovação de uma situação de isenção, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio. Caso o candidato selecionado não seja titular de CCP nem beneficie de isenção legal, será promovida a sua frequência, com aproveitamento, de curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores. Antes da obtenção do certificado, só poderá exercer funções de formador mediante autorização excecional da entidade competente, verificados os pressupostos da alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

61.
1-
SOP

10. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IQ, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11. Apresentação da candidatura:

11.1. O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.

11.2. As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IQ, IP-RAM em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>, ao qual deve ser anexada a seguinte documentação:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
- b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

Para efeitos de avaliação da experiência profissional, os documentos referidos na alínea anterior devem permitir verificar as funções desempenhadas e a respetiva duração, podendo consistir em declarações das entidades empregadoras ou outros documentos idóneos.

- c) Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público deverá ainda anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo(s) serviço(s) de origem, que circunstancie:
 - i. A respetiva relação jurídica de emprego público;
 - ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
 - iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;
 - v. Avaliações do desempenho respeitantes aos últimos três períodos avaliativos concluídos até ao termo do prazo de candidatura, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;

vi. Posição e nível remuneratórios correspondentes à remuneração auferida.

11.3. No caso dos candidatos com deficiência, devem, ainda, declarar no formulário eletrónico de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários para garantir que o processo de seleção se adegue às suas capacidades de comunicação/expressão, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

11.4. A apresentação de candidatura é efetuada por via eletrónica através do endereço eletrónico balcao.iq@edu.madeira.gov.pt nos termos do ponto 11.2. do aviso. A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e devidamente fundamentado.

11.5. Os candidatos que sejam trabalhadores do IQ, IP-RAM ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) e da declaração referida na alínea d) do ponto 11.2 do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

11.6. Quando o método de avaliação curricular seja aplicado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º da Portaria.

11.7. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser apresentados pelo candidato, determina a sua exclusão quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou a avaliação e, nos restantes casos, impossibilita a constituição do vínculo de emprego público, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

11.8. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento(s) falso(s) determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12. Métodos de seleção:

12.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Handwritten signature and initials in blue ink.

que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 12.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Os candidatos abrangidos pelo ponto 12.2 podem afastar a aplicação da avaliação curricular mediante declaração expressa no formulário de candidatura, optando pela Prova de Conhecimento, nos termos do n.º 3 do artigo 36 da LTFP.

12.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final expressa até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos no ponto 12.1: $CF = PC (55\%) + EPS (45\%)$

Candidatos previstos no ponto 12.2: $CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$

Em que: CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

AC = Avaliação Curricular.

12.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para os aplicar a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou de quaisquer outros elementos de apoio, sendo constituída por vinte questões de escolha múltipla. Não é permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado, com exceção dos meios de apoio expressamente autorizados no âmbito das adaptações legalmente devidas aos candidatos com deficiência.

61. 608
✓



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

A PC terá a duração de 90 minutos. Para os candidatos com deficiência que solicitem condições especiais, o júri determinará, de forma fundamentada, as adaptações necessárias, podendo a duração ser alargada a 120 minutos, sem prejuízo de outras adaptações justificadas pelas necessidades individuais, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas, legislação e bibliografia, considerando-se os diplomas na redação em vigor à data da publicação do Aviso de abertura:

a) Procedimento administrativo

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

b) Emprego público e legislação laboral

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Administração Regional Autónoma da Madeira;
- Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

c) Enquadramento orçamental da Administração Regional Autónoma da Madeira

- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026.

d) Organização e atribuições do Instituto para a Qualificação, IP-RAM

- Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que cria o Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aprovados em anexo à Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro.
- Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, que regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes, define a composição e as competências dos seus órgãos de direção, administração e gestão, bem como as modalidades de educação e formação em que desenvolve a sua atividade.

e) Sistema Nacional de Qualificações, cursos de aprendizagem e regime dos formandos

- Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento;
- Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2022, de 14 de março, que regula os cursos de aprendizagem;



Handwritten signature and initials in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- Portaria n.º 456/2022, de 8 de agosto, que aplica à Região Autónoma da Madeira o disposto na Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, relativo aos cursos de Aprendizagem e de Aprendizagem+;

- Regulamento dos Formandos do Centro de Formação Profissional da Madeira, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 1/2017, de 26 de maio, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 3/2024, de 6 de setembro.

- Guia de Orientações da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) — Rev. 5, atualizado em 22 de maio de 2026, disponível em:
<https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/AutorizacaoCursos/ctl/Read/mid/14976/InformacaoId/12269/UnidadeOrganicaId/16/CatalogoId/0>

As provas não poderão ser assinadas nem conter qualquer elemento suscetível de identificar o respetivo autor, de modo a garantir o anonimato na sua correção.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Cada resposta correta será valorada em 1 valor, sendo atribuídos 0 valores às respostas incorretas, não respondidas ou em que seja assinalada mais do que uma opção, não havendo penalização adicional por resposta incorreta.

Os candidatos deverão comparecer no local de realização da PC com uma antecedência de 15 minutos, sendo concedida uma tolerância máxima de 15 minutos após o início da prova, finda a qual não será permitida a entrada. A entrada durante o período de tolerância não determina o prolongamento da hora fixada para o termo da prova. Em caso de desistência, apenas poderão abandonar o local depois de decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

12.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na EPS serão avaliados, com igual ponderação, os seguintes parâmetros: Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE), Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC), Planeamento e Organização (PO), Relacionamento Interpessoal e Trabalho de Equipa (RITE) e Expressão e Fluência Verbais (EFV). Cada parâmetro será classificado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, correspondentes, respetivamente, a 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com os descritores definidos na Ata n.º 1. A classificação da EPS resulta da média aritmética simples das classificações atribuídas aos cinco parâmetros, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º da Portaria, mediante a aplicação da fórmula: $EPS = (CEE + AISC + PO + RITE + EFV) / 5$.

12.6. Avaliação Curricular (AC)

61, 200
V



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, designadamente a habilitação académica (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD). É valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma ponderação de 55% na classificação final, sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

São aplicadas as seguintes pontuações:

- a) HA: grau académico mais elevado comprovado numa das áreas admitidas, sem acumulação: licenciatura - 16 valores; mestrado - 18 valores; doutoramento - 20 valores.
- b) FP: duração total da formação relevante, comprovada e concluída nos cinco anos anteriores ao termo do prazo de candidatura: ausência de formação - 10 valores; superior a 0 e até 12 horas - 12 valores; superior a 12 e até 30 horas - 14 valores; superior a 30 e até 60 horas - 16 valores; superior a 60 e até 90 horas - 18 valores; superior a 90 horas - 20 valores. Cada formação é contabilizada uma única vez, sem bonificações adicionais. Quando o comprovativo não indique a carga horária, mas identifique expressamente a duração efetiva em dias, semanas ou meses, aplicam-se equivalências de 6 horas por dia, 30 horas por semana e 120 horas por mês.
- c) EP: tempo de exercício efetivo de funções relevantes para o posto de trabalho, de complexidade funcional 3 ou materialmente equivalente: ausência de experiência - 0 valores; superior a zero e inferior a seis meses - 10 valores; igual ou superior a seis meses e inferior a um ano - 14 valores; igual ou superior a um ano e inferior a dois anos - 17 valores; igual ou superior a dois anos - 20 valores. Os períodos de exercício simultâneo de funções relevantes são contabilizados uma única vez.
- d) AD: média das pontuações atribuídas aos últimos três períodos avaliativos concluídos até ao termo do prazo de candidatura, relativos ao exercício de funções idênticas às do posto de trabalho. Para avaliações expressas na escala de 1 a 5: inferior a 2 - 10 valores; igual ou superior a 2 e inferior a 4 - 15 valores; igual ou superior a 4, sem reconhecimento de excelência - 18 valores; com reconhecimento de excelência - 20 valores. Por cada período relativamente ao qual o candidato, por motivo que comprovadamente não lhe seja imputável, não disponha de avaliação do desempenho, designadamente por não lhe ter sido legalmente aplicável o respetivo regime de avaliação, são atribuídos 12 valores.

Nas avaliações provenientes de outros regimes, consideram-se as seguintes correspondências: Insuficiente ou Inadequado - 10 valores; Regular, Suficiente, Adequado ou Bom - 15 valores; Muito Bom ou Relevante - 18 valores; Excelente formalmente reconhecido - 20 valores. As menções com outras designações são enquadradas em função do seu significado e dos critérios previstos no



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Handwritten signature and initials in blue ink.

respetivo regime, com fundamentação expressa na ficha de avaliação curricular. A atribuição de 20 valores depende do reconhecimento formal de excelência, não decorrendo apenas da classificação numérica máxima.

12.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

12.7.1. Os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

12.7.2. Subsistindo a igualdade após a aplicação das preferências legais, são considerados, sucessivamente, a melhor classificação no primeiro método de seleção aplicado (PC ou AC), no parâmetro Análise da Informação e Sentido Crítico da EPS e no parâmetro Conhecimentos Especializados e Experiência da EPS.

13. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitadas na página eletrónica do IQ, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

14. Resultados obtidos em cada método de seleção:

Os candidatos aprovados em cada método serão convocados, com uma antecedência de cinco dias úteis, para a realização do método seguinte, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica, com endereço anteriormente identificado.

15. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, sem prejuízo da apreciação das situações legalmente atendíveis, e a obtenção de valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

16. Ordenação final:

Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

17. Foi designado o seguinte júri para o procedimento concursal e para o acompanhamento e avaliação do período experimental:

Presidente:

- Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Vogal do Conselho Diretivo do IQ, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- Sílvia Cristina Castro Fernandes de Abreu, Chefe de Divisão do Centro de Formação Profissional da Madeira, em regime de substituição, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM;

Vogais suplentes:

- Cilísia Maria Ferreira Camacho, Técnica Superior do Centro de Formação Profissional da Madeira;

- Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 24 de setembro de 2026.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas